

## **4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PIRACICABA/SP**

A **Dra. Daniela Mie Murata**, MM. Juíza de Direito da **4ª** Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 0005541-87.2021.8.26.0451** - Cumprimento de sentença

**Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUN PARK RESIDENCE**, CNPJ: 03.148.584/0001-35

**Executada: JANE DE SOUZA BARBOSA**, CPF: 086.544.358-01

**Interessados:**

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

**1º Leilão**

Início em, 20/05/2024 às 11:30hs, e término em 23/05/2024, às 11:30hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 57.828,61, correspondente ao valor da avaliação atualizado até janeiro/2024.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º Leilão**

Início em 23/05/2024, às 11:31hs, e término em 13/06/2024, às 11:30hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 34.697,17, correspondente a **60%** do valor da avaliação atualizado.

**Descrição do Bem**

VEÍCULO MARCA HYUNDAI, MODELO HB20, ano de fabricação 2019, ano modelo 2019, cor prata, RENAVAL 01206986236, placa EAQ 9688, CHASSI 9BHBG51CAKP097732.

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Barão de Piracicamirim, 1645, Apto. 91S, São Judas, CEP 13416-389, Piracicaba - SP.

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 79 dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$1.569,05, pesquisados até 02/04/2024.

**DEPOSITÁRIO:** Jane de Souza Barbosa, RG: 16.39.248. **Avaliação:** R\$ 55.000,00, em janeiro de 2023.

**Débito da ação:** R\$ 23.687,54, em janeiro de 2022, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

**Obrigações e débitos**

**Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

### **Transferência do bem**

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

### **Penhoras**

As penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

### **Pendências**

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o veículo, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### **IPVA, taxas e impostos**

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

**2**

## **Publicação do Edital e Leiloeiro**

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

**3**

## **Pagamento da Arrematação**

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

**c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

## Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

## Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

## Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

### ⓘ Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.



Piracicaba, 02, abril de 2024.

**Dra. Daniela Mie Murata**

Juíza de Direito